



Lei N° 2.631/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, O URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, ENTIDADE CULTURAL CARNAVALESCA E ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

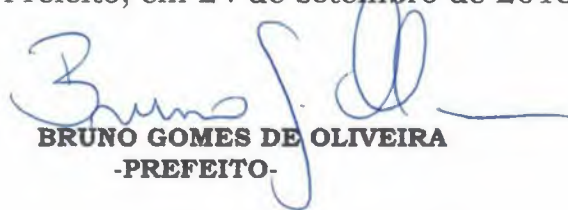
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Cultural e Social o **URSO BRANCO DE CANGAÇÁ**, entidade Cultural Carnavalesca e Social, sem fins econômicos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, de conformidade com o disposto no Capítulo II e seus artigos, parágrafos e incisos da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, "Código Civil Brasileiro", e inscrita no CNPJ/MF sobre o n° 24.131.419/0001-04, sediado na Rua Tito Pereira, n° 34 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-300.

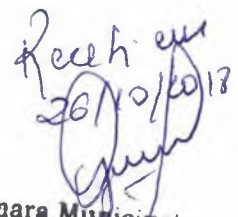
Art. 2º Fica garantido ao **URSO BRANCO DE CANGAÇÁ**, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão de sua condição de entidade Cultural Carnavalesca e Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
-PREFEITO-

Recebido em
26/09/2018

Câmara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa